



## AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 037/2024

### 1- SETOR SOLICITANTE

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

### 2- DATA E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA

05 de julho de 2024 - 9h.

Plataforma de Licitações - Bolsa Nacional de Compras (BNC): [bnc.org.br](http://bnc.org.br)

### 3- DATA DE INÍCIO DO ENVIO DE PROPOSTAS

02 de julho de 2024 – 8h.

### 4- DATA DE TÉRMINO DO ENVIO DE PROPOSTAS

04 de julho de 2024 - 17h.

### 5- OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMAS DE SONORIZAÇÃO, POR PERÍODO DETERMINADO, PARA USO NAS ATIVIDADES, EM LOCAIS E HORÁRIOS DEFINIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL, conforme termo de referência, e tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESP ECIFICAÇÃO	UN DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Sonorização pequeno porte	und	8	3.054,50	24.436,00
2	Sonorização médio porte	und	1	4.538,28	4.538,28

### 6 – FORMA DE JULGAMENTO

Menor preço por item.

### 7- FUNDAMENTO LEGAL

A presente contratação está fundamentada no Art. 66º, do Decreto Municipal nº 54/2023, bem como no Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021:



Decreto Municipal nº 54/2023:

Art. 66º O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes elementos:

(...)

§ 1º A elaboração do estudo técnico preliminar e análise de riscos será opcional nos seguintes casos:

I - contratação de obras, serviços, compras e locações cujos valores se enquadrem nos limites do incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, independente da forma de contratação;

Lei Federal nº 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras;

## **8- JUSTIFICATIVA**

A necessidade de contratação do serviço de sonorização surge em decorrência da realização de eventos. É essencial garantir que todos os participantes possam ouvir claramente os discursos, apresentações e demais atividades programadas, assegurando assim a eficácia da comunicação e a qualidade do evento.

## **9- PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O contrato terá vigência de 12 meses, a partir da data de assinatura.

## **10- PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado pela Tesouraria deste Município, na conta do CONTRATADO, em até 30 (dias) dias após a emissão de nota fiscal e entrega do produto/execução dos serviços.

## **11- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

### **11.1- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

a) **Contrato Social;**

b) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do **CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas

de Pequeno Porte;

c) prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

d) prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual**;

e) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, **Cartão de Inscrição Estadual**, (se houver);

f) prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede da empresa, ou outra equivalente, na forma da Lei;

g) prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF**

- **FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da **CNDT**.

## 12- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações:

- Órgão 06 – Secretaria de Educação e Cultura;
- Unidade 01 – Departamento de Educação;
- Proj./Ativ. 2.062 – Des das Ativ. do Ensino Infantil-Pré-Escola;
- Elemento 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0701
  
- Órgão 06 – Secretaria de Educação e Cultura;
- Unidade 03 – Departamento de Ensino Fundamental;
- Proj./Ativ. 2.017 – Des das Ativ. do Ensino Fundamental;
- Elemento 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0701
  
- Órgão 06 – Secretaria de Educação e Cultura;
- Unidade 04 – Departamento de Cultura;
- Proj./Ativ. 2.020 – Des das Ativ. do Departamento de Cultura;
- Elemento 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0701.



### 13– FISCAL DO CONTRATO

Será o(a) Fiscal deste Contrato em sentido geral o(a) Sr.(a.) Vânia Maria Schuvartz Arruda, vinculado(a) à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

### 14- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Painei, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei Federal nº 14.133/21, nos casos de:
  1. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  2. dar causa à inexecução total do contrato;
  3. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
  4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  6. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei Federal nº

14.133/21, nos casos de:

1. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
2. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
3. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º, da Lei nº 12.846/13.

#### **15- VALOR ESTIMADO**

R\$ 28.974,28 (vinte e oito mil, novecentos e setenta e quatro reais, e vinte e oito centavos).

Painel/SC, 01 de julho de 2024.

---

Antônio Marcos Cavalheiro Flores  
**Prefeito**

#### **ANEXOS**

- I. TERMO DE REFERÊNCIA
- II. MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
- III. MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA